



PROJETO DE LEI PL./0101.5/2017



Declara de utilidade pública a Associação Chapecoense de Futebol, de Chapecó.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Chapecoense de Futebol, com sede no Município de Chapecó.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I – relatório anual de atividades do exercício anterior;

II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV – balancete contábil; e

V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões,


Deputado Altair Silva

Lido no Expediente
28ª Sessão de 18/05/17
As Comissões de:
(S) Justiça
(19) Trabalho
Secretário



JUSTIFICATIVA

A Associação Chapecoense de Futebol, entidade sem fins lucrativos, foi fundada em 10 de maio de 1973 e, atualmente, é o maior, mais vitorioso e bem estruturado time de futebol profissional da Região Oeste de Santa Catarina. Sua origem está ligada ao fato de que, na década de 1970, a região possuía apenas alguns times amadores, sendo inexpressiva em relação ao futebol profissional.

Um fato marcante nessa história e que pode ser compreendido como um dos fatores de sucesso do clube é que, desde sua fundação, a Associação sempre pode contar com o apoio dos empresários da cidade e da região.

Hoje a Chapecoense tem o apoio de empresários, dirigentes, atletas e ex-atletas, sócios torcedores e imprensa local, pois além de sua campanha vitoriosa no futebol profissional, a “Chape”, como carinhosamente ficou conhecida mundialmente, desenvolve atividades de interesse coletivo na promoção da prática de esportes.

Entendemos que por se enquadrar nos requisitos legais, a concessão do reconhecimento de utilidade pública à Associação Chapecoense de Futebol é meritória, para que a entidade possa usufruir dos direitos inerentes à titulação requerida. Por esse motivo, submeto aos Senhores Deputados e Deputadas o presente Projeto de Lei.

Deputado Altair Silva